



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. PAULO DE FRONTIN
Gabinete do Prefeito



Lei Municipal nº 1041/2011

PREF. MUN. DE ENG. P. DE FRONTIN
- Inº Oficial Nº Dumery 433
- Publicado em 02 / 06 / 2011

"Dispõe sobre sons produzidos
pelo apito do trem".

A Câmara Municipal aprovou e eu Eduardo Ramos da Paixão, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte,

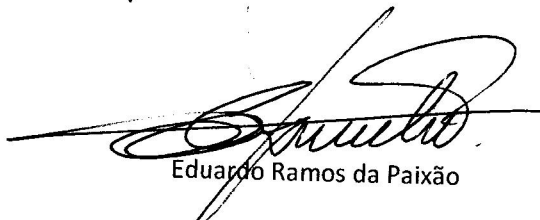
Lei Municipal:

Artigo 1º - O artigo 117 do Código Ambiental do Município de Engenheiro Paulo de Frontin será acrescido do seguinte parágrafo:

"Parágrafo Único: Os sons produzidos pelo apito do trem, dentro dos limites do município de Engenheiro Paulo de Frontin, devem respeitar o limite máximo de sessenta e cinco decibéis - 65 dB(A)".

Autor: Alex Papa Alves.

P.M. de Engenheiro Paulo de Frontin, 09 de maio de 2011.


Eduardo Ramos da Paixão
Prefeito Municipal.

Cidade da melhor idade.